

LEI Nº 1.563, DE 10 DE AGOSTO DE 2006.

“Autoriza a Concessão Administrativa de bem público de uso comum e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a concessão administrativa a entidade Lions Clube de Perdizes, inscrito no CNPJ sob o n. 03.849.070/0001-07, do imóvel de propriedade da municipalidade denominado “Clube Cassiano Flausino Dias”, matrícula de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 11.308.

Parágrafo Único – A entidade beneficiária ficará obrigada a:

I – administrar o imóvel objeto da presente concessão com todas as suas benfeitorias realizando periodicamente as manutenções necessárias em toda a estrutura do imóvel;

II – manter registros apresentado-os anualmente à Secretaria Municipal de Obras, relatórios de manutenção acompanhados dos respectivos comprovantes de gastos efetuados com a manutenção do imóvel;

III – utilizar o imóvel somente para fins educativos, filantrópicos de interesse público, vedado o seu uso comercial;

Art. 2º - A administração municipal fiscalizará a utilização do imóvel objeto desta concessão administrativa, orientando a execução do conjunto de ações educacionais e assistenciais promovidas pela entidade beneficiária.

Art. 3º - A concessão administrativa de que trata a presente Lei será efetuada mediante instrumento contratual que obrigatoriamente deverá conter as cláusulas de retrocessão e impenhorabilidade, sem prejuízo das penalidades civis e criminais, conforme se apurar em ação própria.

Art. 4º - A presente concessão administrativa vigorará pelo prazo de 10(dez) anos prorrogável por igual período, podendo ser rescindido por acordo entre

as partes ou unilateralmente pela municipalidade em caso de inadimplemento de obrigações da entidade beneficiária constantes do instrumento contratual.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 10 de agosto de 2006.

EDNO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal